



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 029/2023 – PMC/GP

Canguaretama/RN, 08 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VENÍCIUS RANIERE SOARES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN
NESTA

Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 006/2023

Câmara Municipal de Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

Recebido em 08/03/2023 às 14h

Arquivaldo
Secretário Geral da Câmara
de Canguaretama - RN

Requerimento que se faz extraordinário (URGENTE URGENTÍSSIMO)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

Cumprimentando-os cordialmente, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que dispõe sobre ALTERAÇÃO do Anexo I da Lei Municipal nº 838/2023, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

C

C

1948

1948



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01

Referida alteração torna-se necessária para corrigir Tabela de vencimentos e adequar ao que prevê efetivamente o teor da legislação, com cálculos aritméticos que atendam ao reajuste aprovado.

Sendo estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa em regime de urgência e a necessária aprovação da matéria.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

O PREFEITO

de Vereadores aprovou

Art. 1º. Fica al


JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama

ANEXO I												
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN - 2023												
CARGO/FUNÇÃO	%	L - A (0 - 4) 0%	L - B (4 - 6) 3%	L - C (6 - 8) 3%	L - D (8 - 10) 3%	L - E (10 - 12) 3%	L - F (12 - 14) 3%	L - G (14 - 16) 3%	L - H (16 - 18) 3%	L - I (18 - 20) 3%	L - J (20...) 3%	
PNMN-1	-	R\$ 3.386,42	R\$ 3.488,01	R\$ 3.592,65	R\$ 3.700,43	R\$ 3.811,45	R\$ 3.925,79	R\$ 4.043,56	R\$ 4.164,87	R\$ 4.289,82	R\$ 4.418,51	
PNS-2	23,631%	R\$ 4.186,66	R\$ 4.312,26	R\$ 4.441,63	R\$ 4.574,88	R\$ 4.712,13	R\$ 4.853,49	R\$ 4.999,10	R\$ 5.149,07	R\$ 5.303,54	R\$ 5.462,65	
PNE-3	15%	R\$ 4.814,66	R\$ 4.959,10	R\$ 5.107,88	R\$ 5.261,11	R\$ 5.418,95	R\$ 5.581,52	R\$ 5.748,96	R\$ 5.921,43	R\$ 6.099,07	R\$ 6.282,05	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama

Marilene Severino da Silva
CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA
Mariene

APROVADO em JUICA Discussão
na Câmara Municipal de Canguaretama.
Em, 09 de 03 de 2003.

Vinício Ranieri Soares de Santana
PRESIDENTE

1 Comissão de Pareceres
Sala das Sessões Câmara Municipal de
Canguaretama, em 08/03/03.
Emmanuel N. da Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN
REMESSA
As per si de recibo e aprovação por parte de a 06/03
de Autoria do Poder executivo Estamos enviando este em
Sr. Prefeito para devidas providências
Em 09/03/2003
Vinício Ranieri Soares de Santana
VINÍCIO RANIERI SOARES DE SANTANA